

ATA DA 11º REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SEBRAE-PREVIDÊNCIA – INSTITUTO SEBRAE DE SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2006

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, às quatorze horas, na sede social do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, no SEPN 515, bloco C, loja 32, subsolo, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria-Executiva do SEBRAE-PREVIDÊNCIA, com a presenca de seu Diretor-Presidente, EVANDRO SANTOS NASCIMENTO, e de seu Diretor-Executivo, MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE. Participaram, ainda, o consultor jurídico, Dr. HELDER ROSA FLORÊNCIO, e o Sr. NILTON CÉSAR DA SILVA, representante do gestor de Seguridade contratado (BB-Previdência). O Diretor-Presidente, EVANDRO SANTOS NASCIMENTO, ao abrir a reunião, iniciou a apreciação da Ordem do Dia. ITEM ÚNICO - APROVAÇÃO DO RECÁLCULO DO SERVIÇO PASSADO DOS PARTICIPANTES VINCULADOS ÀS UNIDADES ESTADUAIS DO SEBRAE QUE JÁ POSSUÍAM PLANO DE PREVIDÊNCIA ANTES DA CRIAÇÃO DO PLANO SEBEAEPREV: considerando a posição favorável do SEBRAE-Nacional ao recálculo do serviço passado, bem como o estudo elaborado pela MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING, em que foram apresentadas algumas fórmulas para o recálculo do servico passado, além de todas as discussões efetuadas sobre o assunto, a unanimidade dos membros da Diretoria-Executiva aprovou, mediante a edição do Ato da Diretoria-Executiva nº 23, as seguintes medidas: a) adotar a fórmula V do estudo elaborado pela MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING, quanto ao recálculo do serviço passado dos Participantes vinculados às Unidades do SEBRAE dos Estados de RJ, PR, SC, RS, MT, MS e CE; b) entender que, para os mencionados Participantes, o Valor do Serviço Passado Máximo, cuja fórmula está prevista no art. 28 do Regulamento do Plano SEBRAEPREV, a ser arcado pelo SEBRAE-Nacional, para efeito do disposto no art. 42 do referido Regulamento, corresponderá apenas ao eventual saldo apurado depois de descontada a Reserva Patronal (contribuições do respectivo SEBRAE/UF) constituída no Plano originalmente patrocinado pela respectiva Unidade Estadual do SEBRAE e informada formalmente, ao SEBRAE-PREVIDÊNCIA, pelas sete Unidades do SEBRAE mencionadas anteriormente; e c) em virtude da relevância da decisão a ser tomada, submeter à apreciação do Conselho Deliberativo do SEBRAE-PREVIDÊNCIA o disposto no Ato da Diretoria-Executiva nº 23, ora aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente, EVANDRO SANTOS NASCIMENTO, declarou encerrada a Reunião e lavrou a presente Ata, que é assinada por todos os membros da Diretoria-Executiva presentes à Reunião.

EVANDRO SANTOS NASCIMENTO

Diretor Presidente

MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE

Diretor-Executivo